

use DUMENTO SALARIAL dos funcionários públicos e no limite proporcional do valor supra citado.

ART. 2º - Sua criação o cargo de SERVENTE para prestar serviços ao Poder Legislativo Municipal.

§ ÚNICO - O salário para o cargo constante neste artigo será o salário mínimo regional.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETRANQILHANDO SEUS EFEITOS A LEI DE FEVEREIRO DE 1989.


José Agostinho de Souza
Presidente

13-01-89

~~Zilton Custódio da Silva~~

RESOLUÇÃO N° 004/89

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - SUA TRANSFERIDA PARA O dia 13 do corrente, no horário de 16:10 h (DEZESSEIS HORAS E DEZ MINUTOS) A SESSÃO DE ONTEM ORDINÁRIA, deste Poder Legislativo.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR VESTA DA ID, REVOGADOS OS DISPENSOS EM CONTRARIO.

~~Zilton Custódio da Silva~~


José Agostinho de Souza
Presidente

10-3-89